

LEI ORDINÁRIA Nº 521

de 06 de abril de 1984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ISENTAR DE COBRANÇA A EMISSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO NO CEMITÉRIO "PADRE JOSÉ FERRERO" DA ÁREA DESTINADA AO TÚMULO DO VEREADOR WALTER DOS REIS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de cobrança as taxas incidentes sobre o lote de terreno com a área de 2,53 mts. 2, no Cemitério "Pe. José Ferrero" onde acha-se sepultado os restos mortais do Vereador Walter dos Reis, a ser aforado à Sra. Higina Élida Amarilha, conforme Lei Municipal nº 474/80 de 05/08/80.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 06/04/1984

Engº José Vicente de Sanctis PiresPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 521/1984 - 06 de abril de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em